



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31140/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 21/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00039/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal Brasil Sorridente para o Município de DiamantePB com vigência até 31 de dezembro de 2023 de acordo com o art 24 inciso II da lei 866693

**INTERESSADOS:** Hermes Mangueira Diniz Filho  
Jhonnata Windson Cunha Guedes



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

**PARTICIPANTE:** ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09, situada na Rua Antônio Virgulino Leite, 38, Centro, Itaporanga – PB.

**FUNDAMENTADO:** artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou Programas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 20 de março 2023.

  
**Hermes Manguiera Dimz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2023 às 20:20:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 31140/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00039/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal Brasil Sorridente para o Município de DiamantePB com vigência até 31 de dezembro de 2023 de acordo com o art 24 inciso II da lei 866693

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ODONTOPROTESE SERVICOS ODONTOL LTDA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.333.944/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4ffbfc33bdd4bacaab3fe7e24670acf8

João Pessoa, 21 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## PORTARIA Nº. 002/2023

**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art.2º** - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2023:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mº IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

**Art.3º** - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2023.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

TERMO DE CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09.

Contrato de AQUISIÇÃO que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAIBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 e do outro lado, ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09, aqui denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROTESE TOTAL SUPERIOR TOTAL	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
2	PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
3	PROTESE PARCIAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
4	PROTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).</b>					

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO, mediante nota fiscal.



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir do dia **20 de março de 2023** do ano em curso com vigência de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2023 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, e arts. 55, inciso IV e 65, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios e ou Convênios:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.040 SECRETARIA DE SAUDE** - 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 99 Material de Consumo.

**02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - 10 301 1001 2073 Incentivo para Ações Estratégicas ( Saúde Bucal/CEOI) - 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde - 10 301 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - 3.3.90.30 99 Material de Consumo.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) realizar o reparo ou troca assim que solicitado pela Prefeitura.
- d) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato:
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento, contados da notificação por escrito, mantendo os preços inicialmente contratados.
- g) Responsabilizar-se pelo custeio para realização da entrega dos objetos dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da solicitação em local indicado pela Secretaria.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV e art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO**

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Itaporanga- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 20 de março de 2023.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jose Ailton Kaulino de Sousa*  
ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ Nº 19.333.944/0001-09,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº **19.333.944/0001-09**, situada na Rua Antônio Virgulino Leite, 38, Centro, Itaporanga – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2023**, para a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os objetos desta dispensa, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2023.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
 Hermes Mangueira Diniz Filho  
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 20/03/2023

*João Ailton Brasilino de Sá*  
 ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2023**

**Processo Administrativo nº 055/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09, situada na Rua Antônio Virgulino Leite, 38, Centro, Itaporanga – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 20/03/2023 à 31/12/2023.

Diamante 20 de março de 2023.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

TERMO DE CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09.

Contrato de AQUISIÇÃO que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAIBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 e do outro lado, ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09, aqui denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PROTESE TOTAL SUPERIOR TOTAL	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
2	PROTESE TOTAL INFERIOR	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
3	PROTESE PARCIAL SUPERIOR COM PALATO INCOLOR	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
4	PROTESE PARCIAL INFERIOR	UNID	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).</b>					

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO, mediante nota fiscal.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir do dia **20 de março de 2023** do ano em curso com vigência de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2023 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, e arts. 55, inciso IV e 65, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios e ou Convênios:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**02.040 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2005 2011** Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 99 Material de Consumo.

**02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1013 2055** Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - 10 301 1001 2073 Incentivo para Ações Estratégicas ( Saúde Bucal/CEOI) - 10 301 1001 2087 Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde - 10 301 1007 2096 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - 3.3.90.30 99 Material de Consumo.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) realizar o reparo ou troca assim que solicitado pela Prefeitura.
- d) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato:
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento, contados da notificação por escrito, mantendo os preços inicialmente contratados.
- g) Responsabilizar-se pelo custeio para realização da entrega dos objetos dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos a contar da solicitação em local indicado pela Secretaria.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV e art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RESCISÃO**

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Itaporanga- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 20 de março de 2023.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jose Ailton Kaulino de Sousa*  
ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ Nº 19.333.944/0001-09,  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº **19.333.944/0001-09**, situada na Rua Antônio Virgulino Leite, 38, Centro, Itaporanga – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2023**, para a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os objetos desta dispensa, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 20 de março de 2023.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 20/03/2023

*João Ailton Brasilino de Sá*  
ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2023**

**Processo Administrativo nº 055/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal 'Brasil Sorridente' para o Município de Diamante/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 19.333.944/0001-09, situada na Rua Antônio Virgulino Leite, 38, Centro, Itaporanga – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 20/03/2023 à 31/12/2023.

Diamante 20 de março de 2023.





# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59  
Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

438/2023

DATA DA EMISSÃO

16/03/2023

VALIDIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAEDH

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 19.333.944/0001-09	<b>Nome/Razão Social</b> ODONTOPROTESE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME		
<b>Logradouro</b> RUA ANTONIO VIRGOLINO LEITE			<b>Número</b> 39
<b>Complemento</b>		<b>Bairro / Cidade</b> Bela Vista - ITAPORANGA PB-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.333.944/0001-09

Razão Social: ODONTOPROTESE SERVICIS ODONTOLOGICOS LTDA

Nome Fantasia: ODONTOPROTESE

**Certidão emitida** às 09:19 de 16/03/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wgMv.OvzT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.333.944/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ODONTOPROTESE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ODONTOPROTESE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO VIRGULINO LEITE</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3451-2614/ (83) 3451-2614</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **09:47:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **4730.690B.EA58.1775**

Emitida no dia 16/03/2023 às 09:14:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **19.333.944/0001-09**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.333.944/0001-09  
**Razão Social:** ODONTOPROTESE SERVICOS ODONTOL LTDA ME  
**Endereço:** RUA ANTONIO VIRGULINO 39 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031301362138798513

Informação obtida em 16/03/2023 09:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J A B SOUSA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.333.944/0001-09  
Certidão n°: 10976304/2023  
Expedição: 16/03/2023, às 09:17:48  
Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A B SOUSA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.333.944/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J A B SOUSA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA**  
**CNPJ: 19.333.944/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:45 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **A5FD.F127.54A6.8F94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2023 às 20:22:16 foi protocolizado o documento sob o N° 31141/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000592023

Data da Publicação: 21/03/2023

Data da Assinatura: 20/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal Brasil Sorridente para o Município de DiamantePB com vigência até 31 de dezembro de 2023 de acordo com o art 24 inciso II da lei 866693

Contratado (Nome): ODONTOPROTESE SERVICOS ODONTOL LTDA ME

Contratado (CNPJ): 19.333.944/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	00d09722637125c79a64767625c56275
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	27aaa673c88bdc3b34b6690f6987ceb0
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	00d09722637125c79a64767625c56275

João Pessoa, 21 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 31140/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2023 às 20:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31141/23 ao Documento 31140/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31140/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 10	00d09722637125c79a64767625c56275
[PDF] Contrato	11 - 16	00d09722637125c79a64767625c56275
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	17 - 23	27aaa673c88bdc3b34b6690f6987ceb0
RECIBO PROTOCOLO	24	ef9905ea467fd8877dacbb1351d9f55c

**João Pessoa, 21 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**